



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 2636 /2015

(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em, 23 / 04 / 15
8 / 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a implantação da rede de iluminação pública na Rua 64, Bairro Centro em São Sebastião – RA XIV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, **a implantação da rede de iluminação pública na Rua 64, Bairro Centro em São Sebastião – RA XIV.**

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 2636 / 2015
Folha Nº 01 Roi

A energia elétrica tem fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade e, os moradores há muito tempo reivindicam a implantação de rede de iluminação pública naquela localidade.

É preocupante a situação dos moradores, pois a falta de iluminação pública, facilita a ação de bandidos, e aumentam o número de assaltos, estupros e, até mesmo, homicídios.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 / 8071 / 8072 / 8073

Site: www.agacielmaia.com -- E-mail: agaciel9@gmail.com

AR-ED 23/04/2015 09:58
R. 17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

Temos certeza de que se o nosso pleito for atendido, haverá uma sensível melhoria, nos índices de criminalidade apontados naquela região.

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 2636 / 2015
Folha Nº 02 Ma



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sel. Protocolo Legislativo
Ind. Nº 2636 / 2015
Folha Nº 03